



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 441 DE 28 DE ABRIL DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Hospital Angelina Caron com a finalidade que especifica e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Hospital Angelina Caron da cidade de Campina Grande do Sul região metropolitana de Curitiba, visando a realização de atendimentos a procedimentos especializados não disponíveis no município.

Parágrafo único - O convênio expresso no “*caput*” deste artigo, estabelecerá as obrigações de ambas as partes para o perfeito funcionamento do mesmo.

Art. 3º – As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2009.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal